



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

13.07

PORTARIA GP Nº 733, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA EQUIPE
TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DO PME - PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
TERESÓPOLIS/RJ:

Art. 1º - Fica criada a Equipe Técnica, de caráter temporário, da Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de levantar e sistematizar todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação do Município de Teresópolis, para a consecução das ações de monitoramento e avaliação, que terá as seguintes atribuições:

- I- levantar e sistematizar todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação do Município de Teresópolis;
- II- analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no Plano Municipal de Educação do Município de Teresópolis;
- III- apresentar, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para a comissão coordenadora de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Teresópolis;
- IV- divulgar as ações de monitoramento e avaliação junto ao corpo docente e discente do setor no município e a toda a população;
- V- compor, junto com a comissão coordenadora, os grupos de trabalho do fórum municipal de educação.

Art. 2º- A equipe técnica para monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação do Município de Teresópolis de que trata a presente Portaria, será integrada por membros da *Secretaria Municipal de Educação* e do *Conselho Municipal de Educação*:

- I- Assessoria de Gabinete
Marcia Vieira de Miranda
- II- Diretora do Departamento de Educação
Mara Freire Faria
- III- Diretora do Departamento de Administração Escolar
Adriana Resende de Aguiar
- IV- Chefe do Setor de Estatística e Matrícula
Sandra Regina Cruz Barroso



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

FC 08

Portaria GP nº 733/2016

Continuação

- V- Coordenadora dos Projetos Federais
Karla Teixeira Fernandes Correa Franco
- VI- Assessor de Orçamento, Despesa e Prestação de Contas
Jussara Gomes Alves
- VII- Membro da Supervisão Educacional
Monaliza Hiath Cortazio de Lima
- VIII- Membro do Conselho Municipal de Educação
Soraia Sant'anna Gomes
- IX- Diretor do Departamento de Manutenção
Eduardo de Lima Duarte
- X- Membro do Departamento de Educação
Samanta Carolina Maria Ferreira Silva

Art. 3º- Entra a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20/06/2016.

MARIO DE OLIVEIRA TRICANO
= Prefeito =

| | | |
|-----------|-----------------------|------------|
| 1 03243-8 | TANIA MARIA RODRIGUES | 13/06/2016 |
| 1 03333-7 | ILSA GOMES DA COSTA | 13/06/2016 |
| 1 03335-3 | IEDA VERDINI DANTAS | 13/06/2016 |
| 1 03368-1 | MARIA DENISE KIMUS | 13/06/2016 |
| 1 03407-4 | VERENA VON KAP HERR | 13/06/2016 |

Progressão Horizontal (Art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 167/2013)

| Matrícula | Nome | Classe | Data |
|-----------|---|--------|------------|
| 1 01848-6 | SERGIO REZENDE DA SILVA | VIII | 11/06/2016 |
| 1 01849-4 | FRANCISCO CARLOS DE REZENDE SILVA | VIII | 11/06/2016 |
| 1 01873-7 | PAULO SIQUEIRA DE CARVALHO | VIII | 26/06/2016 |
| 1 07641-9 | AURELINO DIAS | VIII | 22/06/2016 |
| 1 03214-4 | JUAN CARLOS FERREIRA MENDES | VII | 02/06/2016 |
| 1 03217-9 | MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA RODRIGUES | VII | 13/06/2016 |
| 1 03218-7 | MARIA DE LOURDES GALLO FERREIRA | VII | 19/06/2016 |
| 1 03235-7 | JOÃO BORGES BORBA | VII | 13/06/2016 |
| 1 03236-5 | SIMÃO CAMELO DA SILVA | VII | 13/06/2016 |
| 1 03243-8 | TANIA MARIA RODRIGUES | VII | 13/06/2016 |
| 1 03333-7 | ILSA GOMES DA COSTA | VII | 13/06/2016 |
| 1 03335-3 | IEDA VERDINI DANTAS | VII | 13/06/2016 |
| 1 03368-1 | MARIA DENISE KIMUS | VII | 13/06/2016 |
| 1 03407-4 | VERENA VON KAP HERR | VII | 13/06/2016 |
| 1 04592-0 | FERNANDO SENNA ACCON | VI | 30/06/2016 |
| 1 04896-2 | MARGARETH FILHAGOSA RODRIGUES | VI | 05/06/2016 |
| 1 05036-3 | ADILSON MEDEIROS DA SILVA | VI | 03/06/2016 |
| 1 05037-1 | ANA CRISTINA DE ALVARENGA DANTAS | VI | 03/06/2016 |
| 1 05042-8 | JOSÉ EDUARDO AMORIM TEIXEIRA | VI | 03/06/2016 |
| 1 05043-6 | LAURA TEREZA PEREIRA CALDEIRA | VI | 03/06/2016 |
| 1 05048-7 | MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA LEITE | VI | 14/06/2016 |
| 1 05053-3 | SANDRA SANTIAGO QUINTANILHA DE OLIVEIRA | VI | 03/06/2016 |
| 1 05056-8 | WALMIR TAVARES | VI | 03/06/2016 |
| 1 05062-2 | VALERIA DITZ BARRETO LINHARES | VI | 03/06/2016 |
| 1 05063-0 | PAULO FERNANDO MENDES DE LIMA | VI | 03/06/2016 |
| 1 05064-9 | LUIZ BARBOSA DE SOUSA NETO | VI | 03/06/2016 |
| 1 05068-1 | MARIA INES GUIMARÃES MARQUES | VI | 28/06/2016 |
| 1 05104-1 | SONIA REGINA SOARES FILGUEIRAS | V | 09/06/2016 |
| 1 06548-4 | BEATRIZ MARTINS AUGUSTO | V | 20/06/2016 |
| 1 06591-3 | IZABEL CRISTINA MAIA DE FARIA QUERINO | V | 04/06/2016 |
| 1 06605-7 | LUCIA HELENA DE SOUZA VICTORINO | V | 05/06/2016 |
| 1 06614-6 | MONICA IVENS DE ARAUJO COQUITO | V | 15/06/2016 |
| 1 06619-7 | PAULA RENATA SANTOS MACHADO BRAGA | V | 09/06/2016 |
| 1 06633-2 | SIMONE GOMES LAURIANO SOARES | V | 20/06/2016 |
| 1 06634-0 | SIMONE SAMPAIO LOUREIRO | V | 04/06/2016 |
| 1 06653-7 | HEZIL RANGEL | IV | 16/06/2016 |
| 1 07524-2 | ALEXANDER BARBOSA SILVA | IV | 26/06/2016 |
| 1 08596-5 | MADALENA JESUS DE SOUZA | IV | 27/06/2016 |
| 1 08736-4 | LUCIENE CARREIRO DA GRACA | IV | 21/06/2016 |
| 1 08910-3 | VIVIANE FERNANDES CANDEA | IV | 07/06/2016 |
| 1 09004-7 | PAULO TEIXEIRA GALO | IV | 15/06/2016 |
| 1 09008-1 | GILSON JORGE DE MEDEIROS | IV | 04/06/2016 |
| 1 11346-1 | ADRIANO DE CASTRO FILGUEIRAS | III | 30/06/2016 |
| 1 11543-1 | TATIANA DA SILVA NOGUEIRA | III | 11/06/2016 |
| 1 12353-1 | WILLIAM DOS SANTOS SILVA | III | 26/06/2016 |
| 1 12486-2 | RAQUEL DA SILVA MOREIRA | III | 07/06/2016 |
| 1 13847-2 | ANA BEATRIZ DO VALLE CARREIRO | II | 07/06/2016 |

MARIO DE OLIVEIRA TRICANO
= Prefeito =

PORTARIA GP Nº 732, DE 29 DE JUNHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAR E AVALIAR O PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESÓPOLIS/RJ:
Art. 1º - Fica criada o fórum permanente de educação/Comissão Coordenadora (de acordo com documentos emanados do DICOPE/SASE/MEC), com o objetivo de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação de Teresópolis, que terá as seguintes atribuições:
I-Desencadear ações de monitoramento e avaliação para com o apoio da comissão técnica, desencadear proposições e qualificar a execução das metas;
II-Enviar esforços para que o plano cumpra suas finalidades, traduzindo suas diretrizes, metas e estratégias numa educação de qualidade a todos;
III-Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no PME;
IV-Compôr, junto com a equipe técnica, os grupos de trabalho do fórum municipal de educação;
V-Organizar e coordenar as conferências municipais de educação;
VI-Apresentar relatórios de monitoramento e avaliação para serem apresentados no fórum municipal de educação e posteriormente nas conferências municipais de educação.
Art. 2º-A Comissão Coordenadora para monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação de Teresópolis de que trata a presente Portaria, será integrada por representantes do poder executivo e demais órgãos de poder público, ligados à educação que atuam no município, das instituições educacionais públicas e privadas, entidades e sociedade civil, a saber:
I-Secretaria Municipal de Educação
II-Secretaria Municipal de Administração

III-Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais
IV-Procuradoria Geral do Município
V-Conselho Municipal de Educação
VI-Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento do FUNDEB
VII-Ministério Público
VIII-Conselho Tutelar
IX-Conselhos Escolares
X-Instituições de ensino superior sediadas no município
XI-Professor de escola privada
XII-Professor da rede estadual de educação
XIII-Professor da rede municipal de educação
XIV-Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Teresópolis
XV-Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
Parágrafo único. Cada uma das instâncias que integrarão a comissão coordenadora para monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação, deverá ser representada por um único representante, a fim de que haja maior fluidez no processo de trabalho de monitoramento e avaliação.
Art. 3º- A participação na Comissão Coordenadora para monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação, será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 4º- Entra a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20/06/2016.

MARIO DE OLIVEIRA TRICANO
= Prefeito =

PORTARIA GP Nº 733, DE 29 DE JUNHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESÓPOLIS/RJ:
Art. 1º - Fica criada a Equipe Técnica, de caráter temporário, da Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de levantar e sistematizar todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação do Município de Teresópolis, para a consecução das ações de monitoramento e avaliação, que terá as seguintes atribuições:
I-Levantar e sistematizar todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação do Município de Teresópolis;
II-Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no Plano Municipal de Educação do Município de Teresópolis;
III-Apresentar, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para a comissão coordenadora de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Teresópolis;
IV-Divulgar as ações de monitoramento e avaliação junto ao corpo docente e discente do setor no município e a toda a população;
V-Compôr, junto com a comissão coordenadora, os grupos de trabalho do fórum municipal de educação.
Art. 2º- A equipe técnica para monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação do Município de Teresópolis de que trata a presente Portaria, será integrada por membros da *Secretaria Municipal de Educação* e do Conselho Municipal de Educação:
I-Assessoria de Gabinete
Marcia Vieira de Miranda
II-Diretor do Departamento de Educação
Mara Freire Faria
III-Diretora do Departamento de Administração Escolar
Adriana Resende de Aguiar
IV-Chefe do Setor de Estatística e Matrícula
Sandra Regina Cruz Barroso
V-Coordenadora dos Projetos Federais
Karla Teixeira Fernandes Correa Franco
VI-Assessor de Orçamento, Despesa e Prestação de Contas
Jussara Gomes Alves
VII-Membro da Supervisão Educacional
Monaliza Hiath Cortazio de Lima
VIII-Membro do Conselho Municipal de Educação
Soraiá Sant'anna Gomes
IX-Diretor do Departamento de Manutenção
Eduardo de Lima Duarte
X-Membro do Departamento de Educação
Samanta Carolina Maria Fereira Silva
Art. 3º- Entra a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20/06/2016.
MARIO DE OLIVEIRA TRICANO
= Prefeito =

DECRETO Nº 4.787, DE 15 DE JULHO DE 2016.
EMENTA: DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO ESPAÇO EXPOSITIVO DO 1º E 2º PISO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

DECRETA:
Art. 1º Fica outorgada a SOARTE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30633705-0001-07, neste ato representado por seu Presidente Edith Rosália Nicolau De Sidi, residente a Rua Pedro Eleuterio de Oliveira, nº 330 – Fischer/Teresópolis – RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 10.266.526-2 e C.P.F. nº 023.105.827-80, a permissão de uso de bem público, Espaço Expositivo do 1º e 2º piso do prédio da Prefeitura Municipal de Teresópolis.
Art. 2º Caberá a Permissão a instalação de no máximo 30 obras, devendo ser substituídas a cada 2 (dois) meses, com funcionamento das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira.
Art. 3º Caberá a Permissão a responsabilidade em montar e desmontar as exposições, como todo o material a ser utilizado.
Art. 4º Será de total responsabilidade da Permissão a segurança das obras expostas e a comercialização das mesmas.
Art. 5º Pela Permissão de Uso do Bem Público, a permissão se compromete, em contrapartida, a efetuar a doação de 10% (dez) do valor de comercialização das referidas obras, em material a ser especificado pela Secretaria Municipal de Cultura para os espaços culturais.
Art. 6º O prazo de vigência da referida Permissão de Uso do Bem Público será de 18 (dezoito) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse de ambas as partes.
Art. 7º Entra a presente Decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.
MARIO DE OLIVEIRA TRICANO
= PREFEITO =

LEI MUNICIPAL Nº 3.479, DE 17 DE JULHO DE 2016.
EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "RUA CARLOS GONÇALVES DA CRUZ", CL 035, a Rua sem nome que se inicia na Estrada Teresópolis – Friburgo RJ – 130, na altura do quilometro zero ao lado da Termocel e finda sem saída, o Bairro da Prata – CB 039.
Art. 2º Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS. Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.
MARIO DE OLIVEIRA TRICANO
= Prefeito =

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 206, DE 21 DE JULHO DE 2016.
EMENTA: ALTERA, EM PARTE, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.441/1993.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar: